

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - SMAMUS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 32/2025 CMDUA-SMAMUS

Em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2025, o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade **DECIDE APROVAR O SEGUINTE PARECER**, através de votação nominal, conforme discriminado abaixo:

1) **Parecer** CMDUA 33921193 - relatoria da RGP5 é FAVORÁVEL à Resolução 31167915 - INCLUSÃO DE GRAVAME DE ÁREA VERDE localizado na PRAÇA MIL DEZESSETE (CTM 8662004), no quarteirão formado pela Estrada Chácara do Banco, Rua Capitão Pedroso, Estrada João Antônio Silveira, Estrada Barro Vermelho, na MZ 07 UEU 016, QT 003, Bairro Restinga, conforme os anexos 01 e 02 em que o interessado é CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

O processo teve origem no SEI 24.0.000126796-1 e a discriminação nominal dos votos pode ser verificada no documento 33921384

Abaixo o resultado final que aprovou o parecer:

CONTRÁRIO	0
ABSTENÇÃO	0
FAVORÁVEL	20

Atenciosamente,

Germano Bremm

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental - SMAMUS



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 02/06/2025, às 11:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 03/07/2025, às 18:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33936186** e o código
CRC **EC0C6E33**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E
SUSTENTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL
CMDUA

RESOLUÇÃO Nº
2608/2025

ASSUNTO
INCLUSÃO DE GRAVAME DE ÁREA VERDE

**HOMOLOGADO em 03/07/2025 através da DECISÃO
ADMINISTRATIVA nº 032/2025 constante no
documento SEI 33936186, processo da reunião
25.0.000068578-2.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA **21/05/2025**, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, INCISOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

Inclusão do gravame de área verde PRAÇA MIL DEZESSETE (CTM 8662004), no quarteirão formado pela Estrada Chácara do Banco, Rua Capitão Pedroso, Estrada João Antônio Silveira, Estrada Barro Vermelho, na MZ 07 UEU 016, QT 003, Bairro Restinga, conforme os anexos 01 e 02.

Germano Bremm
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Urbano Ambiental - CMDUA

Wagner Pereira dos Santos
Conselheiro RGP 5
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
Ambiental - CMDUA



ASSUNTO

INCLUSÃO DE GRAVAME DE ÁREA VERDE

JUSTIFICATIVA

A presente resolução é oriunda do processo SEI 24.0.000052150-3, que trata do PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 255/2024 (28444023), da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Vereador Gilsomar da Silva ("Gilson Padeiro") com o questionamento sobre se a praça situada entre as Ruas I, H e Rua Clélia Ferreira da Conceição - Loteamento Flor da Restinga, trata-se de área pública cadastrada.

Após os trâmites necessários dentro dos órgãos municipais, verificou-se que a área não consta cadastrada como próprio municipal da Administração Centralizada, e que não se trata de área pública, e sim de imóvel de titularidade privada e que não consta, no cadastro imobiliário, individualização para a referida área, fazendo parte de lote maior.

No entanto, a Equipe de Cadastro e Informação da Diretoria de Áreas Verdes da SMAMUS verificou que a área consta inscrita em seus registros sob cód. 191/09, no status de "praça em área particular" (loteamento a regularizar), e possivelmente foi urbanizada pela comunidade. Informou também que em seu arquivo consta estudo para projeto de urbanização para a praça de 2019, sem andamento devido ao logradouro não ser próprio municipal. A praça é mantida pela administração pública em relação à manutenção e conservação.

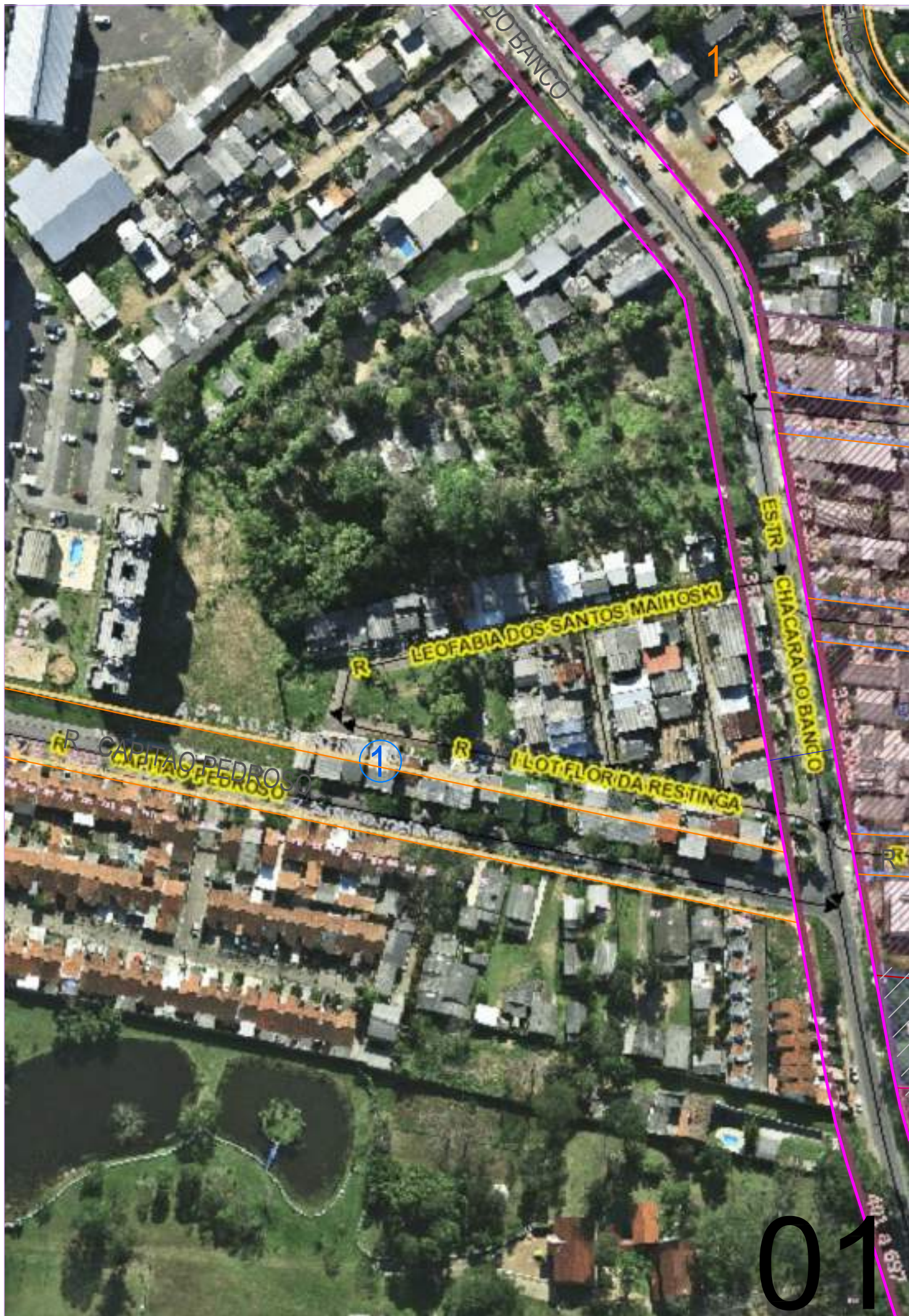
Assim sendo, A Unidade de Áreas Verdes e Necrópoles (UAVN) encaminha pedido de avaliação à Unidade de Estudos Urbanos (UEU) quanto à possibilidade de gravar área verde sobre o referido terreno, ainda que não se trate de terreno com propriedade do Município.

Considerando que a área possui caráter consolidado de praça, já é utilizada pelos moradores e é mantida pela Administração Pública, a UEU propõe o gravame de área verde sobre o local.

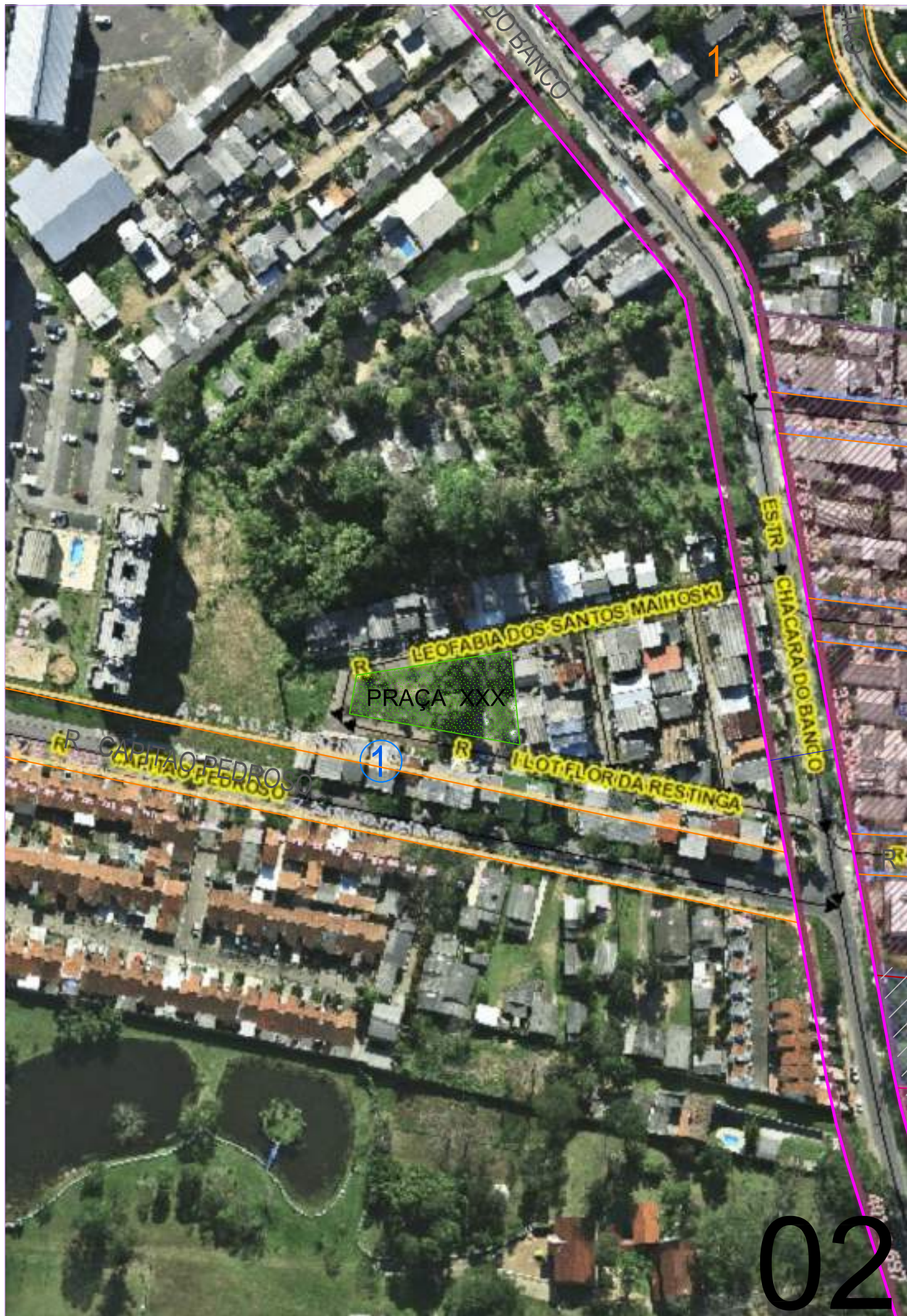
A presente minuta de resolução tramitou no processo SEI relacionado nº 24.0.000126796-1.

Germano Bremm
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Urbano Ambiental - CMDUA

Wagner Pereira dos Santos
Conselheiro RGP 5
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
Ambiental - CMDUA



01



02